

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim, **Genesis Alves Bechara**, com o devido respeito e na forma regimental, a adoção de medidas urgentes e imediatas para a realização de obras de calçamento e pavimentação no Bairro Alto Itapemirim.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

É de conhecimento deste Gabinete, e da própria comunidade local, que o Bairro Alto Itapemirim enfrenta sérios problemas decorrentes da ausência de pavimentação adequada em suas vias. A falta de infraestrutura básica, como calçamento e pavimentação, compromete a qualidade de vida dos moradores, dificultando o trânsito de pessoas e veículos, gerando poeira em períodos de seca e lama em períodos chuvosos, além de contribuir para problemas de saúde e segurança.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece os alicerces para a garantia da dignidade da pessoa humana e do direito à cidade. Em seu Artigo 1º, **inciso III**, a Carta Magna eleva a dignidade da pessoa humana a fundamento da República, princípio que se traduz na necessidade de assegurar condições de vida adequadas e um ambiente **urbano salubre e acessível. A ausência de pavimentação nas ruas de um bairro atenta contra a dignidade de seus moradores, que convivem diariamente com a poeira, a lama e a dificuldade de locomoção.**

A Lei Orgânica do Município de Itapemirim, por sua vez, reforça a responsabilidade do Poder Público Municipal na promoção do bem-estar da população e no desenvolvimento urbano:

O Preâmbulo da Lei Orgânica expressa o compromisso com o "bem-estar da população" e o "exercício dos direitos sociais e individuais", visando à "solução dos problemas prioritários". **A pavimentação é, sem dúvida, uma das prioridades para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.**

O Artigo 1º, § 1º, determina que a ação municipal deve buscar a "redução das desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceito de origem, credo, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações". **A inclusão de todos os bairros na infraestrutura básica da cidade é fundamental para combater essas desigualdades.**

O Artigo 8º, **inciso IX**, estabelece como competência do Município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano". **A pavimentação das vias é parte essencial do ordenamento e da funcionalidade urbana.**

O Artigo 9º, **inciso IX**, dispõe sobre a competência comum do Município com a União e o Estado para "promover programa de construção de moradia e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico". **Embora focado em moradia e saneamento, a infraestrutura viária é intrinsecamente ligada à melhoria das condições habitacionais e à salubridade do ambiente.**



Mais diretamente, o **Artigo 122** da Lei Orgânica Municipal preconiza que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções das cidades e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbano e garantir o bem estar dos seus habitantes." **A pavimentação das ruas é uma ação primordial para o "pleno desenvolvimento das funções" do bairro e para garantir o "bem-estar de seus habitantes".**

O **Artigo 123** complementa, afirmando que "O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana." **A pavimentação deve estar alinhada com as diretrizes desse plano.**

Diante do exposto, e considerando a urgente necessidade de melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos moradores do Bairro Alto Itapemirim, bem como as disposições legais que impõem ao Poder Público Municipal a responsabilidade por um desenvolvimento urbano equitativo e que garanta a dignidade dos munícipes, este Gabinete sugere a Vossa Excelência que seja providenciada a realização das obras de calçamento e pavimentação no Bairro Alto Itapemirim com a máxima brevidade possível, alocando os recursos e mobilizando as equipes necessárias para tal finalidade.

Por derradeiro e considerando a imperiosa relevância da matéria para a garantia do direito à saúde da população, submete-se a presente Indicação à apreciação e apoio dos nobres Edis e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a célere realização da medida pleiteada.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

